

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
ASSUNTO: Dispõe sobre a paralisação das atividades educacionais da Instituição de Educação Infantil Colégio Master Ltda.	
PROCESSO FÍSICO Nº: _____	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 16328/2025
PARECER CME/JF Nº: 22/2026	APROVADO EM: 09/06/2026

I. RELATÓRIO

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), em referência à comunicação da paralisação das atividades educacionais do Colégio Master Ltda, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição funcionava em imóvel situado na Rua Marília, nº 761, bairro Benfica, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação.

Obteve o registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 362, de 23 de fevereiro de 2026 (publicada em 24 de fevereiro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 71, aprovado em 17 de dezembro de 2025.

II. APRECIÇÃO

Por meio do Despacho 19 – 16328 – 1 Doc, de 18 de maio de 2026 a Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART) comunicou a paralisação das atividades educacionais da Instituição em estudo, através de documento encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pela representante legal, Sra. Zélia Idalina Aleixo. Ressaltamos do referido documento:

Comunicamos que o Colégio Master Ltda, mantida por Zélia Idalina Aleixo, inscrita sob o CNPJ nº 63483932/0001-52, paralisou suas atividades educacionais em 14 de maio de 2026, por motivo de dificuldade de manter a Instituição devido ao baixo número de matrículas.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

A vista do exposto, este Conselho se manifesta ciente da comunicação da paralisação das atividades educacionais do Colégio Master Ltda.

Posteriormente, caso haja interesse em retomar as atividades educacionais da Instituição, a Secretaria de Educação deverá instruir processo de regularização de funcionamento da mesma, com observância das normas vigentes à época.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 09 de junho de 2026

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 09 de junho de 2026

Ana Livia de Souza Coimbra

Secretária de Educação